

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

**Despacho n.º 5280/2020**

*Sumário:* Cria e autoriza o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência da Ministra da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz, nos termos do anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, a partir da data da sua publicação, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

## ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna.

3 — Área de formação em que se insere:

861 — Proteção de Pessoas e Bens.



## 4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna.

O/A Técnico/a Especialista em Sistema de Segurança Interna desempenha funções de comando e chefia de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de instrução em subunidades elementares operacionais, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurando a legalidade democrática, garantindo a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colabora na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

## 5 — Referencial de competências a adquirir:

Organizar e supervisionar a atividade policial e militar de uma subunidade elementar.

Comandar o efetivo de uma subunidade elementar.

Organizar e gerir os recursos internos de uma subunidade elementar.

Avaliar a condição física do efetivo, prescrever e orientar o treino físico militar.

Participar em cerimónias militares.

Planear e dirigir operações policiais.

Organizar e dirigir a fiscalização de polícia geral.

Organizar e dirigir a fiscalização aduaneira.

Organizar e dirigir a fiscalização rodoviária.

Supervisionar e controlar a investigação de crimes.

Organizar e dirigir a segurança estática e móvel de pessoas e bens.

## 6 — Plano de formação:

Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	319. Ciências sociais e do comportamento.	Comunicação e gestão dos conflitos	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa — relações laborais — iniciação.	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Ética militar, liderança e comando . . .	37,5	25	1,5
	380. Direito . . . . .	Noções de direito e direitos fundamentais — atividade policial e militar.	37,5	25	1,5
	346. Secretariado e Trabalho Administrativo.	Procedimento administrativo . . . . .	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . .</i>			225	150	9
Tecnológica. . . . .	813. Desporto . . . . .	Avaliação da aptidão física, prescrição e prática pedagógica de exercício.	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Armamento e tiro para militares . . . . .	75	50	3
		Ordem Unida . . . . .	37,5	25	1,5
		Legislação militar . . . . .	37,5	25	1,5
		Direito disciplinar militar . . . . .	37,5	25	1,5
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa — relações laborais — desenvolvimento.	75	50	3
		Língua inglesa — atuação policial . . .	37,5	25	1,5
	482. Informática na ótica do utilizador.	Comunicações e sistemas de apoio à atividade operacional.	75	50	3
	345. Gestão e administração.	Gestão de recursos internos . . . . .	75	50	3
	861. Proteção de pessoas e bens.	Tática das forças de segurança . . . . .	75	50	3
	380. Direito . . . . .	Direito Penal . . . . .	75	50	3
		Direito Processual Penal . . . . .	75	50	3
		Investigação criminal . . . . .	75	50	3
861. Proteção de pessoas e bens.	Fiscalização aduaneira e fiscal. . . . .	75	50	3	



Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Fiscalização policial — conceitos básicos.	75	50	3
		Fiscalização policial geral. . . . .	75	50	3
		Fiscalização rodoviária — iniciação	75	50	3
		Fiscalização rodoviária — desenvolvimento.	75	50	3
	347. Enquadramento na organização/ empresa.	Gestão da qualidade . . . . .	37,5	25	1,5
	345. Gestão e administração.	Liderança, gestão e motivação de equipas.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . .</i>			1275	850	51
Em Contexto de Trabalho		Formação em contexto de trabalho . . .	500	500	20
<i>Total . . . . .</i>			2000	1500	80

**Notas**

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indicam-se as unidades de formação do Catálogo Nacional de Qualificações;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

**7 — Condições de acesso e de ingresso:**

São condições de admissão ao presente CET (artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março), as seguintes:

a) Ter o tempo mínimo de três anos de serviço efetivo, após ingresso na Guarda Nacional Republicana, na data prevista para início do curso;

b) Ter avaliação de desempenho favorável ou excepcionalmente favorável, durante a permanência no posto em que concorre;

c) Nas situações em que, no posto em que concorre, não tenha tido nenhuma avaliação, são relevantes as obtidas no posto anterior;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada;

e) Estar colocado na primeira ou segunda classe de comportamento;

f) Ter menos de 40 anos de idade em 31 de dezembro do ano de ingresso no curso;

g) Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

h) Ter obtido aprovação nas provas de admissão.

**8 — Número de formandos:**

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	27/ação
Na inscrição em simultâneo no curso. . . . .	300

313210698